

Novo Tarifário Passes ASE – A partir de abril de 2019

Com a publicação da Portaria nº 82/2019, de 27 de fevereiro da Vice-Presidência do Governo Regional, o indexante relativo à comparticipação mensal nas despesas com o transporte do alunos apoiados pela ASE anteriormente em vigor (passe Social II ou de criança) deixa de existir sendo substituído pelo **Passe de Estudante Municipal** (ou urbano) com o valor de **22.50€**.

Assim, os alunos até perfazerem 13 anos terão acesso ao transporte de forma gratuita tendo que tratar da tramitação do título de transporte (Passe Social de Criança) na respetiva empresa transportadora.

A partir dos 13 anos passam a participar da seguinte forma:

1) Alunos residentes no município de frequência:

- a) **Sem escalão ASE** com ou sem direito ao transporte segundo as regras da ASE:

Adquirem título no transportador por 22.5€ (Passe Social Estudante Municipal);

- b) **Com escalão ASE** e com direito ao passe nos termos das regras da ASE:

Adquirem o título na escola:

- i) Escalão 1 = 6.55€
- ii) Escalão 2 = 10.80€

2) Alunos não residentes no município de frequência (utilizam percursos entre 2 ou mais municípios):

- a) **Sem escalão ASE e sem direito** ao transporte nos termos da ASE:

Adquirem o título na transportadora pelo preço de 30€ (Passe Social Estudante Intermunicipal);

- b) **Sem escalão ASE, mas com direito** ao transporte nos termos da ASE:

Adquirem o título na escola por 22,5€;

- c) **Com escalão ASE e com direito ao passe** nos termos das regras da ASE:

Adquirem o título na escola:

- iii) Escalão 1 = 6.55€
- iv) Escalão 2 = 10.80€

3) Finalmente chamamos a vossa atenção para as reduções das comparticipações para os alunos ASE previstas no artº 15º da Portaria nº 202/2018 de 28 de junho, em vigor, e da ata assinada entre a DRPRI e os responsáveis pelas transportadoras em 02/08/2007, que prevê

a aplicação de coeficientes redutores da comparticipação familiar para os alunos ASE, prevista no anexo II da portaria supra referida:

25% = Quando o nº de dias úteis de transporte do mês for inferior a 15;

50% = Quando for igual ou inferior a 10;

75% se for igual ou inferior a 5.

No caso da interrupção letiva da Páscoa deverá ser aplicada a redução correspondente aos 50%.

Os alunos ASE que pretendam adquirir o título de transporte para a totalidade do mês de abril deverão fazê-lo nas transportadoras!